GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-006621.989.20-1 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Jacupiranga.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Marcos de Lara Novaes.

Advogado: Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES SEM FUNDAMENTO LEGAL. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES EM PERÍODO DE VEDAÇÃO LEGAL. PAGAMENTOS ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. RESTITUIÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DAS CONTAS. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Jacupiranga, relativas ao exercício de 2021, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento nos artigos 31 e 35 do mesmo diploma legal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, outrossim, ao responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BDW1-K38F-5RAN-C70O

Por fim, autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BDW1-K38F-5RAN-C70O